



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 12 de julho de 2023 - Nº 1500 - Distribuição Gratuita

Centro Cultural
Ataliba Barrocas

ENTRADA FRANCA

SEMANA DO CINEMA

17 A 20/07 às 13h

17/07 - Trair e Coçar, é só começar
Classificação: 10 anos

19/07 - O último ônibus
Classificação: 12 anos

18/07 - Um senhor estagiário
Classificação: 10 anos

20/07 - A Juventude
Classificação: 16 anos

LOCAL: Centro Cultural "Ataliba Barrocas"
Rua Siqueira Campos, S/N, Centro



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 361 de 04 de julho de 2023

ALTERA LEI COMPLEMENTAR 240, DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” PARA ALTERAR E CRIAR CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na Lei Municipal nº 240 de 03 de abril de 2017, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – 1 (um) cargo de Agente Financeiro, com referência salarial 5.

Art. 2º - Fica criado e incluído na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de Coordenador Legislativo, com referência salarial B.

Art. 3º - Fica alterado a escolaridade mínima para assessor de vereador para Ensino Superior, assim alterado o Anexo I-A da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017; passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, ressalvadas as nomeações efetuadas até esta data.

Art. 4º - Fica alterado a escolaridade mínima para Chefe de Gabinete para Ensino Superior, assim alterado o Anexo I-A da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017; passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, ressalvadas as nomeações efetuadas até esta data.

Art. 5º - Inclui no anexo III da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017, o cargo de Agente Financeiro e suas atribuições.

Art. 6º - Inclui no anexo III da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017, o cargo de Coordenador Legislativo e suas atribuições.

Art. 7º - Ficam substituídos o “Anexo I” e o “Anexo I-A”, pelo “Anexo I” e “Anexo I-A” desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas por dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO I

Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Horária Semanal | Referência |
|------------|--|--|-----------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos | 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de Compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 H | 04 |
| 01 | Agente Financeiro | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 40 h | 05 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Recepcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito com inscrição da OAB | 20 h | 05 |



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em Informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em Ciências Contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

Empregos Públicos de Provisão em Comissão

| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Coordenador Legislativo | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Médio* |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Médio* |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |

* Ensino superior a partir de 01 de janeiro de 2026.

ANEXO III

Agente Financeiro: Cargo Efetivo

Descrição Detalhada:

Substituir o Analista de Compras, Assistente Técnico de Recursos Humanos, Contador e Controlador Interno em caso de férias por mais de cinco dias, licença por tempo determinado ou vacância, com o recebimento da diferença salarial entre os empregos públicos, realizando todos os atos inerentes a estas funções;

Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Realizar suporte à Contabilidade, bem como aos serviços de tesouraria, tais como conferência e pagamento de notas fiscais, inclusive com serviços externos (bancos, casas lotéricas, correios e demais necessários), conciliação bancária e demais conferências de saldos orçamentários e financeiros; verificar disponibilidades financeiras, controlando os valores; assinar os cheques e as transações financeiras físicas e eletrônicas, juntamente com o ordenador de despesas, bem como efetuar a autorização dos mesmos, quando houver necessidade;

Acompanhar a execução orçamentária, os repasses vindos da Prefeitura, com todos os meios necessários para resguardar a Câmara Municipal;

Auxiliar o Controlador Interno sempre que necessário, inclusive na atualização do Portal da Transparência e análise das prestações de contas dos servidores;

Auxiliar nos procedimentos do setor de Recursos Humanos, como na execução da folha de pagamentos e suas obrigações acessórias quando necessário, nos processos de admissão e demissão;

Auxiliar na guarda dos arquivos prontos dos setores administrativos;

Realizar a gestão dos contratos e apoiar a fiscalização destes na entidade;

Realizar os estudos técnicos em conjunto com os demais setores para os processos licitatórios e para as compras diretas, conforme a legislação vigente, e encaminhá-los ao setor de Compras;

Realizar o controle e o levantamento do almoxarifado nantidade; Ficar responsável pelo adiantamento de viagens quando designado;

Interagir com as demais estruturas da Câmara Municipal para melhor eficiência dos trabalhos da Casa e dos departamentos, os procedimentos necessários para o desempenho das funções legislativas;

Oferecer suporte aos parlamentares e às Comissões referente atividades do controle externo;

Oferecer todo suporte logístico ao departamento que está lotado, para a execução de todo trabalho da Casa, constante da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Coordenador Legislativo

Coordenar e executar as atividades e programas da Escola Legislativa, da Procuradoria da Mulher e da Câmara Participativa;

Assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher e da Câmara Participativa;

Propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas; propor ao Presidente a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

Assessorar na articulação de relações da Câmara Municipal com outras entidades; assessorar nas atividades de gerenciamento e planejamento junto a Diretoria Geral;

Assessorar atividades de gerenciamento e planejamento das ações, mediante orientação e controle das funções desenvolvidas em consonância com as metas, objetivos e diretrizes estabelecidas;

Examinar e aprovar o programa de trabalho da unidade que coordena, tomando as providências de sua alçada para a implantação dos mesmos;

Articular com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal de Cordeirópolis para o bom funcionamento dos serviços;

Assessorar a Diretoria Geral; tomar decisões e providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua coordenação; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

Participar da elaboração da política administrativa da Casa, fornecendo informações e sugestões a fim de contribuir para a definição de objetivos;

Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e resultados atingidos, informando a Mesa Diretora para sua avaliação;

Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pela Mesa Diretora.

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cordeirópolis, 04 de julho de 2023.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 6.711 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5956/2023.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. José Adinan Ortolan, autorizado a conceder a contar de 03 de julho de 2023, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Praça Rita Rodrigues Dias, Avenida Aristeu Marcicano esquina com a Rua Celestino Sanches, Conjunto Habitacional São José II em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Anderson Costa Souza, portador do CPF nº 352.521.888-58 e RG nº 44.309.884-0, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Henrique Lopes Dias nº 450, Conjunto Habitacional São José II, denominado “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no “caput” do artigo anterior, com área que mede 10,00 m² (dez metros quadrados), se destinara para comercializar no ramo de atividade de Lanche, Espetinhos e Bebidas em lata.

Art. 3º - O “Permissionário” recolherá mensalmente na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1 (uma) UFIRCO por m² de área, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 8666/1993, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exige o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restitui-lo quando.

Art. 7º - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar o Trailer por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder o trailer a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas apazadas e infrigência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando a permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.423 de 26 de junho de 2023

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.06.2023, a concessão de Licença Maternidade a servidora Jussara Fernanda da Silva Martinez, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 16.06.2023 a 12.12.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.06.2023, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.424 de 26 de junho de 2023

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 30 de junho de 2023, demitida, a pedido, a servidora Cindy Cristina Bisca, portadora do R.G nº 28.384.430-9, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde - (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos contar de 30.06.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 422, de 04.12.2006 (HMC).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.425 de 27 de junho de 2023

Dispõe sobre a substituição do Secretário de Obras e Planejamento da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 12 de julho de 2023, designado o servidor Sr. Renan de Lima, lotado no cargo de Diretor Administrativo - Ref. A, para no período de 17.07.2023 a 31.07.2023, substituir por motivo de férias regulamentares o Sr. Marcelo José Coghi - Secretário Municipal de Obras Planejamento - Ref. Subsidio, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 12.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.428 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 6925/2023.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de julho de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Edivânia Cristina Hilário, portadora do RG nº 33.762.624-8, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois), sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.429 de 29 de junho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 6846/2023.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 14 de julho de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Ana Paula Rove-roni, portadora do RG nº 40.606.681-4, lotada no emprego público de Enfermeira de PSF - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois), sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.432 de 05 de julho de 2023

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar

nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de julho de 2023, conforme estabelecido no quadro abaixo:

| REG. | SERVIDOR | ADM. | FUNÇÃO ATUAL | C. H. | DE: | PARA: |
|------|---------------------------------|------------|---------------------------------|-------|-----|-------|
| 3189 | JORGE FERNANDO VALLS GONZALES | 14/06/2016 | MEDICO PSF | 200 | II | III |
| 3194 | VLADIMIR YATSUDA MIRANDA | 14/06/2016 | MEDICO PSF | 200 | II | III |
| 4049 | ANA PAULA ROVERONI | 14/06/2016 | ENFERMEIRA PSF | 200 | II | III |
| 4051 | VANESSA CORTEZ ALVES | 14/06/2016 | ENFERMEIRA PSF | 200 | II | III |
| 4053 | NEYLANE MARTINS DE SOUSA | 14/06/2016 | ENFERMEIRA PSF | 200 | II | III |
| 1752 | ANTONIO IRISMAR DOS SANTOS | 18/06/2003 | MOTORISTA | 200 | IV | V |
| 4205 | WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA | 11/06/2016 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 200 | II | III |
| 4206 | GISELI CRISTINA SPOLADOR | 16/06/2016 | ENFERMEIRO - UPA | 200 | II | III |
| 4057 | JESSICA CRISTINA RUFINO TEODORO | 20/06/2016 | AGENTE VIGILANCIA/MONITORAMENTO | 200 | II | III |
| 3191 | JULIANA ELITA BATISTA | 07/06/2011 | VIGIA | 200 | III | IV |
| 2941 | SIMONI SACHETI DIAS | 23/11/2009 | ESCRITURARIO | 200 | III | IV |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.433 de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7480/2023.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de agosto de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Mauricio Benfica Andrade, portador do RG nº 43.321.295-9, lotado no emprego público de Monitor Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.434 de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8126/2023.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de julho de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Anderson Marchesi Rocha, portador do RG nº 33.124.625-9, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Governo e Segurança Pública, no período de 2 (dois), sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.435 de 06 de julho de 2023

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.07.2023, a concessão de Licença Maternidade a servidora Michele de Melo Silva, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 02.07.2023 a 28.12.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.07.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.436 de 06 de julho de 2023

Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º da Portaria 12.408, de 15 de junho de 2023, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Resolve:

Art. 1º - O “caput” do art. 1º da Portaria 12.408 de 15 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de junho de 2023, conforme estabelecido no quadro abaixo:

| REG. | SERVIDOR | ADMISSÃO | FUNÇÃO ATUAL | C. H. | DE: | PARA: |
|------|---|------------|------------------------------|-------|-----|-------|
| 4324 | FERNANDA MARTINS DA SILVA | 08/10/2018 | T R A B A L H A D O R BRACAL | 200 | I | II |
| 4327 | LEIDEANE MIRANDA | 08/10/2018 | T R A B A L H A D O R BRACAL | 200 | I | II |
| 4326 | FERNANDA HARDT DE OLIVEIRA | 08/10/2018 | T R A B A L H A D O R BRACAL | 200 | I | II |
| 4328 | ROSEMARI FRANCISCA DE OLIVEIRA | 08/10/2018 | T R A B A L H A D O R BRACAL | 200 | I | II |
| 4330 | SILMARA DA SILVA | 08/10/2018 | T R A B A L H A D O R BRACAL | 200 | I | II |
| 4332 | APARECIDA ROXO GAMBARO | 08/10/2018 | T R A B A L H A D O R BRACAL | 200 | I | II |
| 4334 | REBECA ALVES VERISSIMO DA SILVA | 10/10/2018 | ORIENTADOR SOCIAL | 200 | I | II |
| 3820 | NEILA MARA HENRIQUES LUIZ | 01/10/2014 | AUX DESENV INFANTIL ADI | 150 | II | III |
| 3184 | TATIANA FERNANDES DE ALMEIDA | 18/05/2011 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 200 | III | IV |
| 4185 | NILSON LUIZ FAVARETTO JUNIOR | 17/05/2011 | TECNICO EM GESSO | 200 | III | IV |
| 4186 | GISELE ARAUJO PEREIRA | 20/05/2011 | TECNICO EM RADIOLOGIA | 120 | III | IV |
| 2929 | ROSIMERI APARECIDA SILVA MENEGUELLI | 01/10/2009 | ASSISTENTE SOCIAL | 150 | III | IV |
| 2927 | ALEXANDRE SOARES RUBIN | 01/10/2009 | ENGENHEIRO CIVIL | 150 | III | IV |
| 2934 | PAULO NUNES DE LIMA | 19/10/2009 | FISCAL MUNICIPAL | 200 | III | IV |
| 2928 | ANDREZA CRISTIANE FRANCISCO DE FIGUEIREDO | 01/10/2009 | AUXILIAR SERV GERAIS | 200 | III | IV |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de emenda ao PLANO DIRETOR (Altera o Art. 9º no seu Anexo V., cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os parágrafos 15 e 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo. PLC nº 15/2023.

Cordeirópolis, 26 de junho de 2023.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo

Marcelo José Coghi
Secretária M. de Obras e Planejamento

E-mail para contato: eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de emenda ao PLANO DIRETOR (“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 28 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.”, pelo PLC nº 014/2023, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2023.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

E-mail para contato: justica.cidadania@cordeirópolis.sp.gov.br e eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

ATO DECISÓRIO – 70/23

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Oniz de Oliveira
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Aparecida Pagoto Moraes”
Endereço–Rua:Galdino de S. Barboza, 400 – Jd. Cordeiro - Fone:(19) –3546-5200

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria n.º 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 016/2023, “Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde”, classificando como vencedoras as empresas: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Itens 14, 17 e 25), inscrita no CNPJ sob nº 07.569.029/0001-38, com valor global de R\$ 296.555,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (Itens 15 e 18), inscrita no CNPJ sob nº 08.913.676/0001-88, com valor global de R\$ 90.594,00 (Noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais); MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA (Itens 07, 08 e 19), inscrita no CNPJ sob nº 40.613.881/0001-30, com valor global de R\$ 116.503,80 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos); MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA (Itens 06, 09, 16, 20 e 21), inscrita no CNPJ sob nº 29.494.115/001-61, com valor global de R\$ 122.702,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e dois reais); M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL (Itens 01, 02, 03 e 04), inscrita no CNPJ sob nº 13.009.421/0001-25, com valor global de R\$ 69.147,50 (Sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (Itens 05, 11, 12, 13, 23 e 24), inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, com valor global de R\$ 266.906,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais) e ROSILENE VIEIRA LOPES (Item 10), inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48, com valor global de R\$ 6.561,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e um reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA, M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA e ROSILENE VIEIRA LOPES.

Cordeirópolis, 05 de Julho de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 028/2023

Data: 17 de março de 2023

Licitação: Tomada de Preços nº 26/2022

Valor Global: R\$272.300,00

Objeto: “Contratação de empresa especializada para “Reforma Nova Sede da Guarda Municipal.”

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Prazo de Vigência: O prazo de execução do respectivo contrato será de 03 (três) meses contado a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria

Processo Mãe nº 5875/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº 073/2023 ao Contrato nº 013/2019

Data: 16 de maio de 2023

Objeto: “O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA da CONTRATANTE, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.”

Contratada: Banco do Brasil S/A

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Maio de 2023.

Processo Mãe nº 1555/2019

Processo Administrativo nº 1871/2022

Termo de Aditamento de Valor nº 079/2023 ao Contrato nº 125/2022

Data: 25 de maio de 2023

Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022

Do Aditamento: R\$ 92.925,00 1,04%

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”

Contratada: MV Serviços Ltda EPP

Processo Mãe nº 155/2022

Processo Administrativo nº 6356/2023

Termo de Prorrogação de Prazo nº 085/2023 ao Contrato nº 016/2019

Data: 25 de maio de 2023

Objeto: “prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de documentos na modalidade código de barras no padrão febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados.”

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Junho de 2023.

Processo Mãe nº 093/2019

Processo Administrativo nº 6753/2023

Termo de Aditamento de Valor nº 107/2023 ao Contrato nº 125/2022

Data: 29 de junho de 2023

Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022

Do Aditamento: R\$44.352,00 5,79%

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”

Contratada: MV Serviços Ltda EPP

Processo Mãe nº 155/2022

Processo Administrativo nº 5686/2023 e 7415/2023

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

**AVISO DE SESSÃO ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA DE
PREÇOSTOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Processo administrativo nº 983/2023

“Instalação de Iluminação Pública na Estrada Carmello Fior - COR 010”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, como não houve interposição de pedido de reconsideração por quaisquer dos licitantes, fica marcada para o dia 14 de Julho de 2023, às 9:00hs, a sessão para abertura do envelope nº 2 (proposta de preços) da licitante habilitada: RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., local Secretaria de Administração Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros.

Cordeirópolis, 11 de Julho de 2023.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

Objeto: “Contratação de empresa para implantação, operação assistida suporte e manutenção de sistema para gestão do cadastro multifinalitário do município, composta por bens e serviços, conforme especificações detalhadas no presente termo de referência e anexos.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria n.º: 11.569/2020 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 01/2023, classificando como vencedora do certame a empresa MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ nº 07.513.623/0001-07, com valor total de R\$ 3.056.797,00 (Três milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto ou recebimento definitivo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhada do atestado de serviço. Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação à empresa MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL.

Cordeirópolis, 07 de Julho de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 1. ALAN ROCHA DA SILVA**
- 2. ALEX SANDRO ARCANJO**
- 3. EDSON JOSÉ DA SILVA**
- 4. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES**
- 5. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**
- 6. JOSÉ CARLOS FANTINO**
- 7. JULIMAR DA SILVA**
- 8. KAIKI DOS SANTOS SILVA**
- 9. LEANDRO SANTOS CORREIA**
- 10. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO**
- 11. MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA**
- 12. MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA**
- 13. MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



PARVO VIROSE

PROTEJA SEU CÃO



Ela é uma doença **FATAL**
para cães e a Vacina V10 é
a melhor prevenção.

VACINE SEU CÃO!

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JULHO DE 2023

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Analista Legislativo, durante férias do titular.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno

Considerando que o servidor Paulo Cesar Tamiazo, titular do emprego de Analista Legislativo, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 7 de julho de 2022 a 6 de julho de 2023 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

Considerando que o funcionário Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho possui curso superior;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, Assistente Legislativo, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Analista Legislativo, Paulo Cesar Tamiazo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 10 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 06 de julho de 2023.

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Ver. Neusa Ap. Damélio Marcelino de Moraes
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 06 de julho de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, que altera o plano diretor (Altera o Art. 9º no seu Anexo V, cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os parágrafos 15 e 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 28 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica”, a ser realizada no **dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo. PLC nº 15/2023.**

Para mais informações: eng.bordini@gmail.com e justica.cidadania@cordeirópolis.sp.gov.br

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Nº 25/2023, que “Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental no Município de Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá outras providências”, a ser realizada no **dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

CARTA CONVITE - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.10/2023 - PROCESSO N. 12/2023, firmado em 06/06/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis. EMPRESA VENCEDORA: CONMETAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF.49.696.790/0001-80. VALOR TOTAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

CUIDADO COM A

CINOMOSE

A CINOMOSE é uma doença infecciosa grave EM CÃES e a única prevenção é a VACINA

ORIENTAÇÕES

- MANTENHA A VACINA DE SEU CÃO EM DIA;
- Não solte seu animal para dar voltas na rua, pois a transmissão se dá através de contato direto com cães infectados, e secreções (saliva, urina, fezes)

SINTOMAS

- Febre com vômito e diarreia;
- Tosse e dificuldade de respirar, além de conjuntivite;
- AGRAVANTE, o vírus atinge o sistema nervoso central, causando convulsões e espasmos musculares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

COORDENADORIA BEM-ESTAR ANIMAL

01.031.2000.2050.0000.3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 06 de junho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.14/2023 - Pregão Presencial N.05/2023. **Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa GOLDEN AXE METAIS LTDA - CNPJ/MF 47.661.698/0001-50 - valor R\$ 23.688,00(vinte e três mil seiscientos e oitenta e oito reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -26/06/2023.

José Antônio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 13/2023, Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - 04/2023**; Objeto: contratação de empresa para a manutenção do jardim do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis conforme Termo de Referência, que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2023.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI
Pregoeiro

Cartão de conscientização sobre o crime de maltratar animais. No topo, o brasão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o nome 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS'. Abaixo, o texto 'MALTRATAR ANIMAIS É CRIME' em letras grandes e azuis, seguido de 'SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 14.064/20'. Na base, há uma imagem de cinco animais: um gato siamês, um gato branco, um bulldog francês, um pug e um beagle.

Cartão de conscientização sobre o abandono de animais. No topo, o brasão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o nome 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS'. Abaixo, o texto 'ANIMAIS NÃO SÃO DESCARTÁVEIS' em letras grandes e azuis. No centro, há uma imagem de um beagle filhote. Abaixo da imagem, o texto 'DENUNCIE: (19) 99966-1804' e 'DIGA NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS'.

Cartão de conscientização sobre a prevenção de carrapatos. No topo, o texto 'PREVENÇÃO' em letras grandes e laranjas. Abaixo, há uma imagem de um carrapato com um símbolo de proibição (um círculo vermelho com uma barra diagonal). À direita da imagem, há um texto explicando que qualquer carrapato pode ser transmissor da Febre Maculosa e listando dicas de prevenção. No rodapé, há o texto 'Caso aviste carrapatos em algum local, notifique o Controle de Zoonoses' e o telefone '(19) 3546-9810 das 7h às 16h'.

PREVENÇÃO

Qualquer carrapato pode ser transmissor da Febre Maculosa, por isso, é bom se cuidar:

- Usar botas, calças e blusas de manga comprida, em áreas de vegetação;
- Evite caminhar em vegetação alta;
- Usar repelentes contra insetos (é possível achar contra carrapato);
- Após 3 horas em áreas de risco, veja se você ou o animal possuem carrapato;
- Se sim, use uma pinça para remover o carrapato, sem apertar;
- Lavar o local com água e sabão ou álcool, a roupa deve ser lavada em água fervente.

Caso aviste carrapatos em algum local, notifique o **Controle de Zoonoses**
Telefone: **(19) 3546-9810** das 7h às 16h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

CURSO 100% GRATUITO **PROCESSAMENTO CASEIRO** **DE MANDIOCA**

24 e 25 de
JULHO

8h às 17h



LOCAL: Cozinha-limento
Rodoviária de Cordeirópolis



PARA SABER MAIS:

PAT: 3546-4762

(19) 998141733

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br